



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.321,
DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza a compra de terreno que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar um terreno na Vila Moreiras, neste município, com área aproximada de 10.000m² (dez mil metros quadrados), dentro das seguintes confrontações: ao NORTE e POENTE com JOÃO FRANCISCO FILHO, ao SUL com terreno pertencente à COELCE, e ao NASCENTE com a via pública (Rodovia do algodão), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art.2º - O imóvel a ser adquirido destinar-se-á à construção de casas populares.

Art.3º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará em 26 de Outubro de 2005.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal